

**ACTA Nº 1/2007****Data da reunião ordinária: 02-01-2007****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 11:00 horas****A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Luis Filipe Mesquita Boavida  
João José Pescador de Matos Fanha Vieira  
Ezequiel Soares Estrada  
Maria João Gil dos Santos Grácio  
Henrique dos Reis Leal

**Outras Pessoas:****Responsável pela elaboração da acta:****Nome:** Maria de Lurdes Marques Esteves Alves dos Santos**Cargo:** Chefe de Secção**Faltas justificadas:** Carlos Alexandre Zagalo Gouveia**Faltas por justificar:**

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **INFORMAÇÕES**

- De acordo com o artº 9º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

#### **- 1 – EXMO. PRESIDENTE**

- a) O Exmo. Presidente distribuiu pelos Srs Vereadores cópia de um e-mail, que dirigiu ao Sr Director do Jornal “O Mirante”, prestando esclarecimentos sobre uma notícia publicada em 27 de Dezembro findo, e que a seguir se transcreve:

- «Publicou o jornal “O Mirante” na sua edição de 27/12/2006, no caderno de “Economia” uma notícia intitulada “Quatro Câmaras recorrem a factoring para pagar Médio Tejo Digital”.

- Como o Entroncamento é um dos municípios referidos, a notícia suscita-nos os seguintes comentários:

- 1) Quando é referido que os “...municípios tiveram que recorrer a operações de factoring para poder pagar...”, compete esclarecer que o município do Entroncamento não teve que recorrer a factoring para poder pagar. O município simplesmente aceitou uma proposta que lhe foi colocada pela COMURB, pelo facto de se tratar de uma operação que abrangia todos os municípios do Médio Tejo.

- Foi só nessa condição. Tanto mais que o município do Entroncamento tinha saldo 0 (zero) para com o projecto Médio Tejo Digital, após o último pagamento de 91.166,35 € que efectuou em 23/10/2006.

- A verba abrangida pelo factoring era baseada em duas notas de débito, uma de 13.184,38 € de 13/11/2006 e outra de 4.549,07 € de 04/12/2006, valores ao alcance da nossa tesouraria, chegando mesmo a nota de débito de 13.184,38 € a estar incluída no plano de tesouraria para pagamento, no mês de Dezembro, ou seja dentro do prazo de pagamento (30 dias). Só não o foi devido à proposta global (para todos os municípios) colocada pela COMURB.

- 2) O município do Entroncamento não protelou quaisquer pagamentos ao MTD a partir do momento em que o referido programa justificou a sua própria viabilidade, facto que em anos anteriores não tinha acontecido.

- 3) A COMURB, entidade detentora de créditos, entendeu cedê-los a um factor, recebendo eventualmente uns créditos mais cedo e indo recuperar outros eventualmente mais atrasados. É um direito que lhe assiste. Cabe ao devedor dar a sua anuência. Foi o que o município do Entroncamento fez. Caso a COMURB não tivesse apresentado a proposta, o município liquidaria dentro dos prazos acordados.»

- b) A seguir o Exmo. Presidente deu conhecimento de um fax da PLMJ – advogados a informar, no âmbito da acção de honorários instaurada pela Advogada, Drª Alexandra Sofia Pereira, em Dezembro de 2001, contra este Município, na qual, esta, solicitava a este Município, o pagamento de 25.937,49 Euros (acrescido de IVA e de juros de mora vencidos e vincendos), referente a uma acção com a Firma Listorres, sobre a qual foi proferido despacho de absolvição do Município do Entroncamento da instância, com fundamento na incompetência absoluta do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra para decidir o mérito da referida acção judicial.

- Na sequência desta absolvição, veio a Dr<sup>a</sup> Alexandra Sofia Pereira instaurar nova acção judicial contra esta edilidade, agora junto dos tribunais comuns, estando, de momento, a PLMJ – Advogados a aguardar o envio da respectiva documentação pelos Serviços Jurídicos do Município, de modo a que possam preparar a correspondente contestação.

- Assim, no âmbito da nova acção judicial foi aquele Gabinete de Advogados contactado pela Dr<sup>a</sup> Alexandra Sofia Pereira que lhes transmitiu a sua disponibilidade para chegar a um acordo com o Município do Entroncamento, de modo a pôr termo ao litígio judicial em apreço, manifestando-se disposta a efectuar o dito acordo, contando que o mesmo implicasse o pagamento, pelo Município do Entroncamento do montante de 17.000 Euros (cerca de 3.200 contos).

- Tal acordo representaria uma redução do montante do pedido inicial em cerca de 10.000 Euros, bem como uma abdição dos acréscimos respeitantes ao IVA e juros de mora.

- Relembra aquele Gabinete que, de acordo com a informação que lhes foi facultada acerca deste assunto, este Município sempre sustentou que os honorários devidos à Dr<sup>a</sup> Alexandra Sofia Pereira nunca excederiam o montante de 7.500 Euros, razão pela qual colocam a proposta que lhes foi dirigida à consideração deste Município.

- A Câmara, após tomar conhecimento de tudo, e após o Exmo. Presidente ter colocado o assunto à votação, deliberou, por unanimidade, manter a sua posição inicial, ou seja, o pagamento à Dr<sup>a</sup> Alexandra Sofia Pereira de 7.500 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

- c) Na sequência da intervenção do munícipe Sr António Dias Esteves, na última reunião desta Câmara, acerca de um pedido de viabilidade de construção, o Exmo. Presidente apresentou à Câmara este processo, propondo a sua análise nesta reunião.

- Nesta altura, o Vereador Sr Ezequiel Estrada referiu que o assunto não foi agendado e como, também, não estava presente o Vereador Sr Alexandre Zagalo, entendia que o processo não deveria ser analisado.

- Posto isto, o Exmo. Presidente retirou a sua proposta de apreciação deste processo, ficando o mesmo para análise na próxima reunião.

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

##### **LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA**

- Foi presente a acta da reunião de 18 de Dezembro de 2006, que depois de lida e corrigida foi aprovada, por unanimidade, e assinada por todos os presentes.

#### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

##### **ASSEMBLEIA MUNICIPAL - ENVIO DE EDITAL**

- Ofício nº 313/06, datado de 11 de Dezembro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a enviar o edital com as deliberações que aquele Órgão tomou na sua Sessão Ordinária, realizada em 07 de Dezembro findo.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar este assunto em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **FREGUESIAS DO CONCELHO**

##### **FREGUESIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CONCELHO DO ENTRONCAMENTO - PROPOSTA APRESENTADA PELO PARTIDO SOCIALISTA**

- Ofício nº 0287/06, datado de 14 de Dezembro, da Freguesia Nossa Senhora de Fátima Concelho do Entroncamento, a dar conhecimento da seguinte proposta apresentada pela bancada do partido socialista e aprovada por unanimidade, na

sessão extraordinária (excepcional) de 22/11/2006, solicitando assim a melhor atenção para o assunto.

- "PROPOSTA:

- Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia Nossa Senhora de Fátima Concelho do Entroncamento,

- Considerando o momento difícil porque está a passar o Senhor Presidente da Assembleia Municipal do Entroncamento, notável cidadão e autarca, os eleitos do Partido Socialista nesta Assembleia de Freguesia, propõem um voto de solidariedade e de rápido restabelecimento do estado de saúde do Senhor Dr. Mora Leitão.

- A ser aprovada esta proposta, que seja dado conhecimento ao Senhor Dr. Mora Leitão, Assembleia Municipal do Entroncamento, Câmara Municipal do Entroncamento."

- A Câmara tomou conhecimento.

- Mais deliberou aprovar este assunto em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **CLUBES ASSOC. DESP. E CULTURAIS DO ENTRONCAMENTO**

#### **CLAC - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS – APOIO EXTRAORDINÁRIO**

- Ofício n.º 174/06, datado de 28 de Novembro, do CLAC – Clube Lazer, Aventura e Competição do Entroncamento, a comunicar que como é do conhecimento, é um clube sem fins lucrativos, diversificado, implantado, nesta Cidade, que desenvolve várias actividades desportivas para diferentes escalões etários e com níveis de participação competitiva variado.

- Assim e dado que pretendem dar às pessoas com quem estão e às cidades que visitam uma nova imagem que dignifique o Clube e a Cidade, apetrechando os praticantes, que já são bastantes, e técnicos do Clube, com novos equipamentos (Pólos e fatos de Treinos), inscrevendo, nos mesmos, estampagens ao Entroncamento ou à Câmara Municipal, em lugar de destaque, solicitam um apoio extraordinário para o efeito.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, e por proposta do Exmo. Presidente, atribuir, para o efeito, um subsídio de 1250 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS**

#### **EMPRÉSTIMO BANCÁRIO PARA FINANCIAMENTO DO PROJECTO "JARDIM- DE- INFÂNCIA NORTE"**

- Do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, foi presente a informação que abaixo se transcreve, relativa à contracção de um "Empréstimo Bancário para Financiamento do Projecto Jardim-de-Infância Norte", código Feder: MT/1.1/030:

- "Conforme solicitado por V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. e após termos sido alertados para esta possibilidade pela Comunidade Urbana, venho informar acerca da possibilidade de o município contrair um empréstimo bancário para financiar a obra em epígrafe.

- Analisando os elementos contabilísticos verificamos que nesta data o endividamento liquido do município apresenta uma redução de mais de 400.000 € relativamente ao valor de 31/12/2005, prevendo-se atingir uma redução ainda maior com o apuramento definitivo das contas de 2006, o que acontecerá no final do corrente mês.

- Cumpre assim o município as normas emanadas pelo governo no que respeita ao endividamento municipal mais propriamente o nº 6 do artigo 33º da Lei do Orçamento de Estado para 2006.

- A proposta de lei 99/X do Orçamento de Estado para 2007, contém no seu artigo 31º as determinações sobre o endividamento municipal. Designadamente no nº 6 desse artigo refere que se podem excepcionar do limite de endividamento "...os empréstimos e as amortizações destinados exclusivamente ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, desde que o montante máximo do crédito não exceda 75% do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão, os quais devem ser previamente autorizados por despacho conjunto dos Ministros responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e do desenvolvimento regional, devendo ser tido em consideração o nível existente de endividamento global das autarquias.

- Verifica-se que o texto aponta para 2 obrigações:

- A 1ª é de que o limite máximo do empréstimo não pode ultrapassar 75% da contrapartida nacional.

- A 2ª é os empréstimos devem ser previamente autorizados pelos membros do governo competentes.

- Quanto à 1ª, o montante do empréstimo a contrair é de 242.100 €, o que representa 74,99 % da contrapartida nacional (que é 322.808,74 €), portanto inferior ao limite.

- Quanto à 2ª, de acordo com a COMURB, é entendimento da CCDRLVT que este articulado se enquadra no Despacho conjunto nº 177/2004 de 27 de Março (anexo), o qual encerra essa autorização genérica.

- Propõe-se assim à Câmara que se pronuncie sobre este assunto e conforme proposta do Exmº. Presidente, delibere sobre se aprova ou não a contracção de um empréstimo até ao montante de 242.100 € por 20 anos com 3 anos de carência, destinado a financiar a construção do Jardim-de-Infância Norte.

- Em caso de decisão favorável, seguir-se-á o pedido de propostas a mais de 3 entidades bancárias, sendo o processo remetido à Assembleia Municipal para aprovação e posteriormente ao Tribunal de Contas para Visto."

- Após intervenção do Vereador Sr Ezequiel Estrada e pedidos de esclarecimento efectuados pelo Vereador Sr Henrique Leal, sobre os quais o Exmo. Presidente esclareceu as questões formuladas, a Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com a informação do DDAGF, deliberou, por unanimidade, aprovar a contracção de um empréstimo até ao montante de 242.100 Euros, por 20 anos, com 3 anos de carência, destinado a financiar a construção do Jardim de Infância Norte.

- Mais deliberou remeter o processo à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alinea d) n.º 2 Artº 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, posteriormente ao Tribunal de Contas para Visto.

- O Vereador Sr Ezequiel Estrada fez a seguinte declaração de voto:

- «Voto a favor porque se trata do projecto de um estabelecimento Escolar, muito importante e necessário para a população do Entroncamento, embora discorde que mais uma vez se recorra a um empréstimo por 20 anos, com três anos de carência e não se garanta com Fundos próprios desta Câmara a comparticipação prevista de 242.100 €»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### PATRIMÓNIO

#### **ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO (AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 9.º)**

- Da Divisão de Finanças e Património, foi presente a seguinte informação relativa à Alienação de Imobilizado (Ao Abrigo do N.º 1 do Artigo 9.º):

- “Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente informa-se o seguinte:

- 1. Existem determinadas máquinas e viaturas que pelo seu elevado número de anos e custos de manutenção se tornam dispensáveis aos nossos serviços pelo que a melhor opção seria proceder à alienação das mesmas.

- 2. É competência da Câmara Municipal a alienação dos bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei – alínea e) do nº 1 do artigo 64º da lei nº 169/99 de 18/9 na redacção que lhe foi dada pela lei nº 5-A/2002 de 11/1.

- 3. De acordo com o nº 1 do artigo 9.º a alienação deve ser feita por hasta pública, única forma de manter a isenção do processo. Caso a hasta pública fique deserta poderá a alienação ser feita por ajuste directo.

- 4. As máquinas e viaturas a alienar e a respectiva base de licitação é a seguinte:

MARCA	MATRICULA	CATEGORIA	Nº PATRIMONIO	BASE DE LICITAÇÃO
MF - 165	ID-86-11	Tractor agricola	3118	1.250,00
BEDFORD TK - 860	IN-87-35	Pesado de Mercadorias	3103	2.500,00
BEDFORD TK -1260	IR-20-96	Pesado de Mercadorias	3101	3.750,00
MF - 50 H	CM-73-89	Rectro escavadora	3107	3.000,00
O & K G-8	-----	Niveladora	3123	15.000,00
HATRA - 10	-----	Cilindro pesado	3141	1.250,00
DYNAPAC CG - 11	-----	Cilindro pesado	3142	500,00

- 5. Com a alienação, o sector de património lavrará o respectivo auto de abate.

- 6. Após aprovação pela Câmara Municipal da alienação destes bens, o processo poderá ter inicio.

- 7. Sugere-se a publicação do Edital na imprensa local.”

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a alienação destes bens, procedendo de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO (AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 9.º)**

- Da Divisão de Finanças e Património, foi presente a seguinte informação relativa à Alienação de Imobilizado (Ao Abrigo do N.º 2 do Artigo 9.º):

- “Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente informa-se o seguinte:

- 1. Existem determinados tricarrros que pelo seu elevado número de anos e custos de manutenção se tornam dispensáveis aos nossos serviços pelo que a melhor opção seria proceder à alienação das mesmas.

- 2. É competência da Câmara Municipal a alienação dos bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei – alínea e) do nº 1 do artigo 64º da lei nº 169/99 de 18/9 na redacção que lhe foi dada pela lei nº 5-A/2002 de 11/1.

- 3. Dado que o seu valor é reduzido a alienação pode ser efectuada de acordo com a alínea c do nº 2 do artigo 9º, a qual refere que quando o valor do bem ou conjunto de bens a alienar seja inferior ao valor fixado em portaria do Ministério das Finanças

a alienação pode ser realizada através de negociação directa com determinada pessoa.

- 4. O valor limite a que se refere o numero anterior é fixado pela portaria 1152-A/94, onde no seu artigo 5º fixa o valor de 413 € (aplicando os coeficientes de desvalorização da moeda).

- 5. Os tricarrros a alienar são os seguintes:

MARCA	MATRICULA	CATEGORIA	Nº PATRIMONIO
FAMEL ZUNDAPP	1-ENT-37-33	Tricarro	3151
FAMEL ZUNDAPP	1-ENT-41-52	Tricarro	3152
PIAGGIO APE 50	1-ENT-41-59	Tricarro	3153
PIAGGIO APE 50	1-ENT-46-29	Tricarro	3154
PIAGGIO APE 50	1-ENT-47-53	Tricarro	

- 6. Com a alienação, o sector de património lavrará o respectivo auto de abate.

- 7. Após aprovação pela Câmara Municipal da alienação destes bens, o processo poderá ter inicio.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar a alienação destes bens, procedendo de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **FUNDOS DE MANEIO**

#### **CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO**

- Da Secção de Contabilidade, foi presente a seguinte informação:

- “Segundo informação do Sr. Director de Departamento de Adm. Geral e Finanças Dr. Martinho, informo que em 2007, o fundo de maneo a atribuir ao Encarregado José Lucas passa de 500,00 € para 1.500 €, devido às novas áreas que tem sob a sua responsabilidade, mantendo-se os mesmos valores para os restantes detentores de fundo de maneo, conforme cópia da deliberação que se anexa.”

- A Câmara, atenta esta informação e de acordo com o disposto na Norma de Controle Interno, aprovada ao abrigo do Dec.Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, deliberou, por unanimidade, constituir os seguintes Fundos de Maneio, os quais serão repostos na sua totalidade no último dia do ano em curso, sem prejuizo e independentemente da sua renovação mensal.

- Fundos a Constituir:

- A favor da Divisão Administrativa – no montante de 1.500 Euros (mil e quinhentos Euros), para despesas correntes de Expediente, sendo responsável pela sua utilização a Técnica Superior de 1ª Classe Noémia Lopes Pereira Catroga Varela;

- A favor dos Serviços Sociais e Habitação – no montante de 100 Euros (cem Euros), para trocos, sendo responsável pela sua utilização a Assistente Administrativa Especialista Gilda Maria da Conceição Pires Estriga;

- A favor do Sector de Águas - no montante de 1.500 Euros (mil e quinhentos Euros), sendo responsável pela sua utilização o Encarregado José Lucas Antunes;

- A favor dos Serviços de Obras, Viaturas e Electricidade - no montante de 4.250 Euros (quatro mil, duzentos e cinquenta Euros), sendo responsável pela sua utilização o Encarregado Geral Fernando Manuel Lima Fernandes;

- A favor do Sector de Desporto – no montante de 500 Euros (quinhentos Euros), sendo responsável pela sua utilização o Encarregado Policarpo Manuel Sousa Ferreira;

- A favor do Sector do Mercado - no montante de 500 Euros (quinhentos Euros), sendo responsável pela sua utilização o funcionário António Carlos Pereira Louro;

- A favor do Sector da Biblioteca – no montante de 200 Euros (duzentos Euros), para despesas correntes de Expediente, sendo responsável pela sua utilização o Técnico Especialista Principal Amílcar Fernando Maia Correia;

- A favor das Escolas/Refeitório – no montante de 100 Euros (cem Euros), sendo responsável pela sua utilização o Sr. Vereador a Tempo Inteiro João José Pescador de Matos Fanha Vieira;

- A favor da Secção de Águas e Saneamento - no montante de 200 Euros (duzentos Euros), para trocos, sendo responsável pela sua utilização o Chefe de Secção Armindo Cordeiro Rafael;

- A favor da Divisão de Obras – no montante de 250 Euros (duzentos e cinquenta Euros), para despesas correntes de Expediente, sendo responsável pela sua utilização a Chefe de Divisão de Administração Urbanística Márcia Maria Pereira Fanha;

- A favor dos Sistemas de Informação – no montante de 250 Euros (duzentos e cinquenta Euros), sendo responsável pela sua utilização o Especialista de Informática Emanuel Soares Fernandes;

- A favor dos Parques de Estacionamento – no montante de 250 Euros (duzentos e cinquenta Euros), sendo responsável pela sua utilização o funcionário Horácio Duarte.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **SECÇÃO LICENÇAS E TAXAS**

#### **INFORMAÇÃO DA SECÇÃO LICENÇAS E TAXAS - DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**

- Da Secção de Licenças e Taxas, foi presente a seguinte informação relativa à “Delegação de Competências”:

- “Atenta a deliberação de 28/10/2005 e dando cumprimento ao nº 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, junto anexo listagens das licenças emitidas por esta Secção de Licenças e Taxas, no período de 11/12/2006 a 22/12/2006.

- Nesta conformidade deve o mesmo ser presente em reunião de Câmara, a fim de o Exmo. Presidente dar conhecimento à Câmara.”

- A Câmara tomou conhecimento e rubricou todas as páginas constantes desta listagem, as quais fazem parte integrante da presente acta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **NORMAS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS**

#### **PROJECTO DE REGULAMENTO DO MERCADO SEMANAL**

- Do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, foi presente a seguinte informação:
  - «Conforme determinação de V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup> e no seguimento das reuniões havidas sobre o assunto em epígrafe, junto envio o Projecto de Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida pelos Feirantes, com vista à sua discussão e aprovação pela Câmara Municipal.
  - Depois deste acto, o processo será enviado para o Diário da República (II Série) para, nos termos do artigo 118<sup>o</sup> do Código do Procedimento Administrativo ser colocado a inquérito público.
  - Seguir-se-á o envio para a Assembleia Municipal para aprovação, e a respectiva publicação em Edital, após o que o mesmo se converterá em Regulamento.»
  - A Câmara, tudo visto e analisado, e de acordo com a presente informação, deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projecto de regulamento, rubricando-o em todas as suas folhas e submetê-lo a inquérito público, de acordo com o art.<sup>o</sup> 118.<sup>o</sup> do C.P.A, e, posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a presente informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS NÃO URBANISTICAS**

- Do Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, foi presente a seguinte informação:
  - «No âmbito da alteração ao Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida pelos Feirantes, foram introduzidas alterações ao artigo 6<sup>o</sup> da Subsecção II da Secção VIII do Capítulo II da Tabela da Taxas Não Urbanísticas.
  - Estas alterações reportam-se à actividade exercida por feirantes no mercado semanal.
  - Simultaneamente há que alterar o ponto 2 desse mesmo articulado no que diz respeito unicamente à designação, visto que os valores se mantêm em conformidade com a deliberação de Câmara de 18 de Dezembro, cujo teor era o seguinte:

2. Taxas não especificadas	
2.1. Emissão do cartão de vendedor ambulante/feirante .....	7,83
2.2. Renovação do cartão de vendedor ambulante/feirante .....	5,23
2.3. Emissão de 2 <sup>a</sup> via de cartão/ feirante .....	1,20

- Assim propõe-se a seguinte redacção:
- Projecto de Alteração da Tabela de Taxas Não Urbanísticas

#### Subsecção II Artigo 6<sup>o</sup>

- 2. Venda ambulante
- 2.1. Emissão do cartão de vendedor ambulante      7,83
- 2.2. Renovação do cartão de vendedor ambulante      5,23
- 2.3. Emissão de 2<sup>a</sup> via de cartão de vendedor ambulante      1,20

- Tratando-se de um projecto de alteração ao regulamento deverá o mesmo ser submetido a aprovação da Câmara, ser enviado para a II Série do DR (artigo 118º CPA) e posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação.
- Em cumprimento do artigo 28º do Regulamento e Tabela de Taxas Não Urbanísticas, entrará em vigor após publicação no Diário da República.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, e de acordo com a presente informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta, e submetê-la a inquérito público, de acordo com o art.º 118.º do C.P.A, e, posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **MERCADOS E FEIRAS**

#### **MERCADO SEMANAL – FEIRANTES COM ACTIVIDADE SAZONAL**

- Da Secção de Licenças e Taxas, foi presente a seguinte informação:
- “Na sequência do solicitado pelo Sr. Presidente, deverá proceder-se à alteração à Deliberação Camarária de 20 de Novembro de 2006, dado que a mesma deverá mencionar que os feirantes, só poderão faltar uma vez por mês ao Mercado Municipal, por motivo de efectuarem feiras em outros concelhos. Esta deliberação deverá igualmente aplicar-se aos vendedores sazonais, no período em que vem vender ao Mercado do Entroncamento.”
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação, alterando, nesta parte, a deliberação de 20 de Novembro de 2006.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO**

#### **ESTACIONAMENTO PARA TRANSPORTES ESCOLARES - ESCOLA EB1 N.º 1**

- Da DOM, foi presente a seguinte informação relativa ao Estacionamento para Transportes Escolares – Escola EB N.º 1:
- “No seguimento do definido em visita conjunta com Vª Ex.ª e o Vereador Dr. João Vieira às Escolas E.B.1, para análise das condições existentes para estacionamento dos transportes escolares, anexo desenho para devida aprovação com sinalização rodoviária de reserva de estacionamento para transportes escolares na Rua Eustachio Picciochi junto à Escola E.B.1 N.º 1, dias úteis das 9 às 18h.”
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, aprovar o estacionamento e sinalização proposta de acordo com a presente informação.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **CEDÊNCIA DE TERRENOS**

#### **CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DE PASSEIO – LUCRAFA - CONSTRUÇÕES, LDA**

- Do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente à cedência de uma parcela de terreno pela Firma Lucrafa – Construções, Limitada, com a área de 53,60 m2 para alargamento de passeio, na Rua Luis Falcão de Sommer, Freguesia de São João Baptista, desta Cidade:
- «Dado que tem sido ultimamente exigida pelos Serviços Cadastrais e Conservatória a realização de escritura para transacção de terrenos cujo objectivo é a cedência para integração no domínio público municipal, cumpre-me informar V. Exª. do seguinte:
- A área a receber é:

- 53,60 m<sup>2</sup> (cinquenta e três vírgula sessenta metros quadrados) para alargamento de passeios;
- Anexa-se planta de localização e planta de implantação A3 (em triplicado) com indicação das parcelas em causa, devidamente autenticadas;
- Relativamente ao valor patrimonial, o valor atribuído tem sido em situações idênticas de 1 cêntimo/m<sup>2</sup>;
- O prédio relativamente ao qual a parcela vai ser cedida situa-se na freguesia de São João Baptista e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento sob o n.º 6861 e inscrito na matriz sob o artigo Provisório n.º 2563;
- As confrontações da parcela com 53,60 m<sup>2</sup> são:  
Norte – Maria Susana Carvalho Araújo da Silva Estudante e outros  
Sul – Joaquim José Maria da Conceição  
Nascente – Rua Luís Falcão de Sommer  
Poente – Lucafra – Construções, Limitada»
- Sobre este processo e de acordo com a informação do DUOM, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:
- «De acordo com o n.º 3 do artº 68º da Lei nº 169/99 de 18/09 e posteriores alterações, pode celebrar-se a escritura. Aos Serviços para procedimento. À Reunião de Câmara para ratificação.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

**CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DE PASSEIOS – HELDER JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA**

- Do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais foi presente a informação que abaixo se transcreve, referente à cedência de parcela de terreno por Helder José Lopes de Oliveira, com a área de 123,38 m<sup>2</sup> para alargamento de passeios, na Rua D. Pedro V, n.º 2 e 2-A, desta Cidade:
- «Dado que tem sido ultimamente exigida pelos Serviços Cadastrais e Conservatória a realização de escritura para transacção de terrenos cujo objectivo é a cedência para integração no domínio público municipal, cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup>. do seguinte:
- A área a receber é:
- 123,38 m<sup>2</sup> (Cento E Vinte E Três Vírgula Trinta E Oito Metros Quadrados) Para Alargamento De Passeios.
- Anexa-se planta de localização e peça desenhada com indicação das parcelas em causa (em duplicado);
- Relativamente ao valor patrimonial sugere-se, em face da actual moeda, que haja uma tomada de posição do Executivo relativamente ao valor unitário (m<sup>2</sup>) a atribuir ao terreno, tal como já aconteceu em situações anteriores;
- Refere-se que, o valor atribuído tem sido em situações idênticas de 1 cêntimo/m<sup>2</sup>.
- O prédio relativamente ao qual as parcelas vão ser cedidas encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial do Entroncamento sob o n.º 06004 e inscrito na matriz sob o artigo Provisório n.º 293;
- As confrontações da parcela com 123,38 m<sup>2</sup> são:  
NORTE – Agostinho Rosa Afonso;  
SUL – Joaquim Coelho Marques;  
NASCENTE – Rua D. Pedro V;  
POENTE – Helder José Lopes de Oliveira.»

- Sobre este processo e de acordo com a informação do DUOM, o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

- «De acordo com o nº 3 do artº 68º da Lei nº 169/99 de 18/09 e posteriores alterações, pode celebrar-se a escritura. Aos Serviços para procedimento. À Reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO - LEGALIZAÇÃO DE TERRENO DO POÇO DA JUNTA - FERNANDO BRANCO**

- Da DUOP foi presente a informação que abaixo se transcreve relativa à cedência de uma parcela de terreno sita na Rua Elias Garcia, confinante com o “Poço da Junta”:

- «No seguimento da minha informação datada de 22-09-06, que visava a possível cedência de uma parcela de terreno sita na Rua Elias Garcia, confinante com o “Poço da Junta”, propriedade do Sr. Fernando Branco, em reunião havida entre o representante deste e V.Exª ficou, acordado que o Sr. Branco faria essa cedência, a título gratuito ou seja a 0,01 €/m<sup>2</sup>

A área do terreno é de 540,32 m<sup>2</sup>, e é parte do actual Artigo 67 da secção G e está descrita na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2002.

A parcela a adquirir confronta de Norte com Município do Entroncamento e José Augusto Ventura Diz; de Sul com Rua Elias Garcia e Ribeira; de Nascente com José Augusto Ventura Diz e de Poente com Ribeira.

Anexa-se extracto do levantamento topográfico e planta de localização.»

- A Câmara tomando conhecimento e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aceitar a cedência desta parcela de terreno e atribuir o valor de um cêntimo por metro quadrado de terreno.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **RECTIFICAÇÃO DE ESCRITURA**

- Petição de F. Branco - Gestão e Empreendimentos, Lda, com escritório na Rua 1º de Dezembro n.º 51, nesta Cidade, a solicitar a rectificação da escritura celebrada, nesta Câmara Municipal, em 21 de Junho de 2006, no sentido de passar a constar que a área cedida para a abertura da Rua Casal Melão é de 524 m<sup>2</sup> e não 480 m<sup>2</sup> como consta na referida escritura.

- Para o efeito, o DUOM emitiu a seguinte informação:

- «Pode-se rectificar a escritura dado que a cedência é 524 m<sup>2</sup> e não 480 m<sup>2</sup>.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com a informação do DUOM, deliberou por unanimidade, proceder à rectificação da respectiva escritura.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **NORMAS E REGULAMENTOS MUNICIPAIS**

#### **TAXA URBANÍSTICA (T.U.) - REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DE ENTRONCAMENTO**

- Da DUOP foi presente a seguinte informação relativa à Nova Fórmula Para a Taxa Urbanística (T.U.) do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação do Concelho de Entroncamento:

- “Para conhecimento de V. Exa e devidos efeitos, junto se anexa a Nova Fórmula para a Taxa Urbanística (T.U.), em Euros, de acordo com a deliberação de 18 de Dezembro de 2006, para entrar em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2007.”

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder em conformidade.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **ACTUALIZAÇÃO PARA 2007 DAS TAXAS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DE ENTRONCAMENTO**

- Da DUOP foi presente a seguinte informação relativa à Actualização para 2007 das Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Entroncamento:

- “Para conhecimento de V. Exa e devidos efeitos, junto se anexa a Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Entroncamento, de acordo com a deliberação de 18 de Dezembro de 2006, para entrar em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2007.”
- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder em conformidade.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **OBRAS MUNICIPAIS**

##### **PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS – ESTRADA DO CASAL DO GRILO (ENTRE A RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO E A RUA DA CASCALHEIRA**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva, elaborado em 05 de Dezembro de 2006, referente à empreitada da “Pavimentação de Arruamentos – Estrada do Casal do Grilo (Entre a Rua Dr. Francisco Sá Carneiro e a Rua da Cascalheira)”, adjudicada à Firma António Emilio Gomes & Filhos, Lda.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

##### **INFRAESTRUTURAS DOS LUGARES DE FONTAINHAS DE CIMA, FONTAINHAS DE BAIXO, CASAL DO GRILO E COVÕES – 2.ª FASE – PAVIMENTOS – RUA DA CASCALHEIRA**

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Recepção Definitiva, elaborado em 05 de Dezembro de 2006, referente à empreitada das “Infraestruturas dos Lugares de Fontainhas de Cima, Fontainhas de Baixo, Casal do Grilo e Covões – 2.ª Fase – Pavimentos - Rua da Cascalheira”, adjudicada à Firma António Emilio Gomes & Filhos, Lda.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **OBRAS PARTICULARES**

##### **PROCº DE OBRAS Nº 128/03 – JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA**

- Presente o processo de obras número 128/03, em nome de José Marques de Oliveira, referente à construção de edifício na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nesta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, deferir o processo de acordo com os condicionamentos do parecer da D.U.O.P., emitido em 21/12/2006.
- Votaram a favor, os Vereadores Srs Maria João Grácio, João Vieira, Vice-Presidente Luís Filipe Boavida e Exmo. Presidente; e,
- Votaram contra os Vereadores Srs Henrique Leal e Ezequiel Estrada.

- Foram feitas as seguintes declarações de voto:

- Do Vereador Sr Ezequiel Estrada, que também foi subscrita pelo Vereador Sr Henrique Leal:

- «Voto contra, porque mais um processo que apresenta um deficit de 5 lugares de estacionamento e 1089,62 m2 de áreas não cedidas.»

- Dos Vereadores Srs Maria João Grácio, João Vieira, Vice-Presidente Luís Filipe Boavida e Exmo. Presidente:

- «Votamos favoravelmente, porque temos sido coerentes com as nossas votações, ao contrário, o Partido Socialista, só nalguns casos é que vota favoravelmente.

- Os municípios têm que ter um tratamento de igualdade em todas as situações.»

- Finda esta declaração, o Vereador Sr Henrique Leal declarou o seguinte:

- «Considero lamentável que o Senhor Presidente tenha sentido necessidade de ancorar a sua declaração de voto nas votações do Partido Socialista.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PROCº DE OBRAS Nº 101/03 – CANFOL- CONSTRUÇÕES CIVIS DE OURÉM, LDA**

- Presente o processo de obras número 101/03, em nome de Canfol – Construções Civis de Ourém, Lda, referente às alterações que pretende introduzir no edifício habitacional que traz em construção na Estrada da Barroca, nesta Cidade.

- Ouvido o DUOM, emitiu, este, o seguinte parecer:

- “O projecto apresentado refere-se às alterações que o requerente pretende levar a efeito no edifício que traz em execução no local acima indicado.

- As alterações resumem-se a alguns acertos em compartimentações interiores e vãos, sendo as mais significativas as que se referem às escadas de acesso ao sótão e à introdução duma piscina e parque infantil no logradouro.

- Da parte destes Serviços não há qualquer inconveniente, pelo que o projecto de Arquitectura está em condições de ser aprovado.

- Deverá o requerente ser notificado a apresentar os projectos das especialidades no prazo de 6 meses.”

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por maioria, aprovar o projecto de acordo com o parecer do DUOM.

- Votaram a favor, os Vereadores Srs Maria João Grácio, João Vieira, Vice-Presidente Luís Filipe Boavida e Exmo. Presidente.

- Absteve-se o Vereador Sr Ezequiel Estrada; e,

- Votou contra o Vereador Sr Henrique Leal, que fez a seguinte declaração de voto:

- «Coerentemente voto contra, devido à existência de escadas que ligam os terceiros andares ao sótão, configurando uma vez mais os já famosos duplexes “à la Entroncamento”.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **PROCº DE OBRAS Nº 215/06 – FRANCISCO DE MATOS BRANQUINHO**

- Presente o processo de obras número 215/06, em nome de Francisco de Matos Branquinho, referente à construção de um muro de vedação em Casal dos Terceiros, nesta Cidade, conforme o projecto que junta.

- Ouvido o DUOM, emitiu, este, o seguinte parecer:

- “O projecto apresentado refere-se à construção dum muro de vedação que o requerente pretende levar a efeito no local acima referenciado.

- Verifica-se que o terreno que se propõe vedar faz parte duma área sobrance do alvará de loteamento 3/06 e que pode originar a subdivisão do terreno através dum

pressuposto destaque. Como esta situação não é possível o processo deverá ser indeferido.”

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, apontar a sua decisão no sentido do indeferimento do processo pelas razões apontadas no parecer do DUOM, pelo que dispõe o interessado de um prazo de 10 dias, ao abrigo do artº 101º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente indeferido, caso nada seja dito nesse período.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **PAGAMENTOS**

#### **PAGAMENTOS**

- A Câmara deliberou autorizar os pagamentos no valor total de 260.630,03 € (Duzentos e sessenta mil seiscentos e trinta euros e três cêntimos), referente às autorizações de pagamento números 1 ao 188.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

### **OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

#### **MERCADO SEMANAL**

#### **MERCADO SEMANAL**

- Nesta altura, o Exmo. Presidente distribuiu pelos Srs Vereadores, para conhecimento, cópias dos seguintes ofícios que endereçou a todos os feirantes com actividade no Mercado Semanal, desta Cidade.

- A SABER:

- **«Comissão para atribuição de lotes no mercado semanal**

- Exercendo V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. a actividade de feirante no mercado semanal do Entroncamento, vimos pelo presente comunicar que o município acolhe as sugestões para a atribuição de lotes nesse mercado que lhe sejam apresentadas por uma Comissão que venha a ser constituída pelos feirantes e que seja claramente representativa da vontade dos mesmos.

- O prazo para a apresentação dessas sugestões termina no dia 31 de Janeiro de 2007.»

- **«Transmissão de lugares no mercado semanal**

- Exercendo V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. a actividade de feirante no mercado semanal do Entroncamento, vimos pelo presente comunicar que o município autoriza a transmissão do direito dos lotes nas seguintes condições:

- 1) Entre familiares

- São autorizadas as transmissões de lotes entre pais e filhos, entre filhos e pais, entre irmãos, e entre avós e netos, mediante apresentação e entrega dos documentos que legalmente comprovam as referidas situações.

- 2) Entre cônjuges e entre pessoas vivendo em situação de união de facto

- Para este efeito, deverão os interessados fazer prova de serem casados, mediante apresentação e entrega da certidão de casamento, ou de viverem em situação de união de facto, mediante apresentação e entrega de declaração emitida pela Junta de Freguesia atestando que o interessado reside com o beneficiário titular há mais de dois anos.

- 3) De sociedades para os respectivos sócios

- Mediante apresentação e entrega de acordo escrito entre os sócios no qual manifestam a vontade inequívoca dessa transferência.

- 4) De um indivíduo detentor de lote para uma sociedade unipessoal e de uma sociedade unipessoal para o seu sócio a título individual.

- Mediante apresentação e entrega de documento escrito que represente a vontade inequívoca dessa transferência.»

- A Câmara tomou conhecimento de tudo, após análise do assunto, com intervenção do Vereador Sr Henrique Leal e esclarecimentos prestados pelo Exmo. Presidente, que referiu que a Câmara tem aprovado algumas normas e isto é mais uma norma que é introduzida no Regulamento.

- O Vereador Sr Henrique Leal fez a seguinte declaração, que também foi subscrita pelo Vereador Sr Ezequiel Estrada:

- «Estou de acordo quanto ao conteúdo mas tenho dúvidas em relação à forma, isto é, tratando-se de matéria incluída no Regulamento do mercado que acabámos de aprovar, pergunto se esta deliberação não carece de homologação por parte da Assembleia Municipal, ao que o Sr Presidente respondeu que esta matéria é da exclusiva competência da Câmara».

- Mais deliberou aprovar este assunto em minuta, para produzir efeitos imediatos.

#### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

#### **ENCERRAMENTO DE REUNIÃO**

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Secção na Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.